



**MINERVA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

**FATO RELEVANTE**

A **Minerva S.A.** ("Minerva" ou "Companhia"), líder em exportação de carne bovina na América do Sul e que atua também no segmento de processados, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 358/02"), comunica aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

**I. Homologação de Aumento de Capital**

1. Aumento de Capital. Segundo amplamente divulgado ao mercado, a assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada no dia 15 de outubro de 2018 ("AGE 15.10.2018") aprovou o aumento de capital da Companhia no montante de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei das S.A., com atribuição, como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital, de 1 (um) bônus de subscrição para cada nova ação subscrita ("Aumento de Capital").

2. Subscrição Mínima. Nos termos da ata da AGE 15.10.2018, o Aumento de Capital, ainda que parcialmente subscrito, poderia ser homologado desde que fossem subscritas, pelo menos, 82.147.887 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta e sete) novas ações ordinárias, correspondendo a um aumento mínimo no valor de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e oitenta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ("Subscrição Mínima").

3. Período para exercício do direito de preferência. O período para exercício do direito de preferência e subscrição de ações no âmbito do Aumento de Capital

# *Minerva Foods*

---

iniciou-se no dia 16 de outubro de 2018, inclusive, e terminou no dia 14 de novembro de 2018, inclusive.

4. Período para subscrição de sobras. O período para subscrição de sobras e pedidos de sobras adicionais das ações ordinárias emitidas no âmbito do Aumento de Capital da Companhia iniciou-se no dia 26 de novembro de 2018, inclusive, e encerrou-se no dia 30 de novembro de 2018, inclusive.

5. Ações Subscritas. Durante os períodos para exercício do direito de preferência e para subscrição de sobras do Aumento de Capital, foram subscritas 150.268.698 (cento e cinquenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no montante total de R\$ 964.725.041,16 (novecentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quarenta e um reais, dezesseis centavos) ("Ações Subscritas"), tendo, assim, sido superada a Subscrição Mínima.

6. Não Realização de Leilão. Visto que foi atingida a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital pode ser homologado desde logo, sem a necessidade de rodadas adicionais para subscrição de sobras ou realização do leilão previsto no artigo 171, § 7.º, alínea "b" da Lei das S.A.

7. Homologação do Aumento de Capital. A reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, deliberou, entre outras matérias, homologar o Aumento de Capital aprovado em 15 de outubro de 2018, o qual totalizou um aumento no montante de R\$ 964.725.041,16 (novecentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quarenta e um reais, dezesseis centavos), com a consequente emissão de 150.268.698 (cento e cinquenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.

8. Emissão de Bônus de Subscrição. Como consequência da subscrição das Ações Subscritas, foram emitidos 150.268.698 (cento e cinquenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito) bônus de subscrição, na proporção de 1 (um) bônus de subscrição para cada Ação Subscrita ("Bônus de Subscrição"). Cada Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever uma ação ordinária de emissão da Companhia.

# *Minerva Foods*

9. Exercício e Negociação dos Bônus de Subscrição. Os Bônus de Subscrição poderão ser negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código de negociação “BEEF 11” a partir de 21 de dezembro de 2018, inclusive, e poderão ser exercidos, também a partir de 21 de dezembro de 2018, inclusive, conforme procedimentos e prazos específicos que serão detalhados em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia na presente data.

10. Não emissão das ações não subscritas. As 14.731.302 (quatorze milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentas e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, não subscritas durante os períodos para exercício do direito de preferência e para subscrição de sobras não serão emitidas e, portanto, serão canceladas.

11. Cifra do capital e número de ações emitidas. Em decorrência da homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, a cifra do capital social da Companhia foi alterada, passando de R\$ 150.431.823,37 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), dividido em 226.418.459 (duzentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, para R\$ 1.115.156.864,53 (um bilhão, cento e quinze milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), dividido em 376.687.157 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

12. Direito das ações. As novas ações emitidas no Aumento de Capital farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que foram ou venham a ser declarados pela Companhia a partir de 15 de outubro de 2018, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

13. Crédito das novas ações. As 150.268.698 (cento e cinquenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentas e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores, observadas as regras específicas da Central Depositária de Ativos da B3 e da Itaú Corretora de Valores S.A., em até 3 (três) dias úteis após



a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

## **II. Rescisão do Acordo de Acionistas BRF**

14. Nos termos da Cláusula 9.2 do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado entre BRF S.A. (CNPJ 01.838.723/0001-27) (“BRF”) e VDQ Holdings S.A. (CNPJ 08.803.085/0001-58) (“VDQ”), com a interveniência da Companhia, em 1º de novembro de 2013 e aditado pela primeira e única vez em 22 de dezembro de 2015 (“Acordo de Acionistas BRF”), caso o percentual de Ações Vinculadas (conforme definido no Acordo de Acionistas BRF) detidas pela BRF em relação à totalidade das ações do capital social total e votante da Companhia fosse inferior a 6% (seis por cento), o Acordo de Acionistas BRF poderia ser rescindido.

15. Nesse sentido, considerando que a BRF não subscreveu ações de emissão da Companhia no Aumento de Capital, permanecendo detentora de 15.204.100 (quinze milhões, duzentos e quatro mil e cem) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, sua participação no capital social da Companhia após a homologação do Aumento de Capital passou a ser de 4,04% (quatro inteiros e quatro centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia.

16. Adicionalmente, considerando que a VDQ tomou, tempestivamente, as providências previstas no Acordo de Acionistas para notificar a BRF sobre a rescisão do Acordo de Acionistas, a partir de 21 de dezembro de 2018, o Acordo de Acionistas BRF será automaticamente rescindido, de pleno direito para todos os fins e efeitos.

## **III. Aditamento do Acordo de Acionistas SALIC**

17. Nesta data, Salic (UK) Limited (“SALIC”) e VDQ celebraram, com a interveniência da Companhia, o Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da Companhia (“Primeiro Aditivo”), originalmente celebrado em 22 de dezembro de 2015 (“Acordo de Acionistas SALIC”).

18. O Primeiro Aditivo tem como objetivo a renegociação de determinados termos do Acordo de Acionistas SALIC incluindo, dentre outras matérias, (i) a criação de regra específica para destituição do Diretor Financeiro da Companhia;

# *Minerva Foods*

---

(ii) a inclusão de novas deliberações no rol de deliberações especiais do Conselho de Administração da Companhia; (iii) a criação de regra para a nomeação de qualquer novo Diretor Financeiro da Companhia; (iv) a redução do prazo de antecedência para a realização das reuniões prévias previstas no Acordo de Acionistas SALIC; (v) a extensão do período de *lock-up* por um prazo adicional de 5 (cinco) anos contados da data de celebração do Primeiro Aditivo; e (vi) a extensão do prazo de vigência do Acordo de Acionistas SALIC por um período adicional de 5 (cinco) anos.

19. O Primeiro Aditivo encontra-se devidamente arquivado na sede social da Companhia, será averbado nos registros mantidos pela instituição financeira prestadora do serviço de escrituração das ações, com as anotações nos respectivos extratos, para fins do disposto no art. 118, da Lei das S.A. e está disponível para consulta nas páginas eletrônicas do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.minervafoods.com> ) e nos sites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e com a regulamentação da CVM.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento destes e de quaisquer outros assuntos de interesse do mercado.

Barretos, 20 de dezembro de 2018.

**Minerva S.A.**

Eduardo Pirani Puzziello

Diretor de Relações com Investidores